



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES

ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA DOIS DE AGOSTO DE 2016.

1 **Início**: 19h.....

2 **Término**: 22h10min.....

3 **Local**: Auditório da Sede do CAU/ES, Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP:

4 29050-690.....

5 **Presenças**: Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho** (Presidente). **Conselheiros**

6 **Estaduais**: Arq. e Urb. **Ana Paula Rabello Lyra**, Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**, Arq. e

7 Urb. **André Victor de Mendonça Alves**, Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli** e

8 Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli**. **Convidada**: Arq. e Urb. **Mônica Fittipaldi Binda**

9 (conselheira suplente). **Assessoria ao Plenário**: **Patricia Cordeiro**. **Secretaria**: **Márcia**

10 **Martins Angeli** **Funcionária**: **Sandra Milanez Grechi**.....

11 **ITEM I – Verificação do quórum** – Constatado o quórum regimental com a presença de seis

12 conselheiros. **ITEM II – Execução do Hino Nacional Brasileiro** – O presidente **Tito Carvalho**

13 convidou a todos para ficarem de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro. **ITEM III - Abertura**

14 **dos trabalhos e aprovação da pauta** – O presidente **Tito Carvalho** declarou abertos os

15 trabalhos, agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta, dando aos conselheiros

16 que desejassem a oportunidade de sugestão de modificação. Não havendo manifestação, o

17 presidente submeteu a pauta a votação e aprovação, sendo aprovada por unanimidade. **ITEM**

18 **IV – Leitura e aprovação das Atas da 28ª e da 29ª Sessões Plenárias Ordinárias e da 5ª**

19 **Sessão Plenária Extraordinária** – Após leitura e considerações dos conselheiros, o

20 presidente **Tito Carvalho** submeteu as Atas das 28ª e da 29ª Sessões Plenárias Ordinárias

21 e a Ata da 5ª Sessão Plenária Extraordinária do CAU/ES a votação e aprovação, sendo

22 aprovadas por unanimidade. **ITEM V – Relatório Administrativo / Financeiro do CAU/ES**

23 **– receitas e despesas referente ao mês de junho de 2016** – O presidente **Tito Carvalho**

24 apresentou ao plenário os números referentes as arrecadações e despesas do CAU/ES no

25 mês de junho/2016 e informou que a receita total prevista para o período foi de R\$ 173.910,72

26 tendo sido executado R\$ 183.904,25. Explicou que os valores previstos mensais foram

27 calculados com base no orçamento inicial considerando o total das receitas correntes do

28 exercício de 2016, no valor de R\$ 2.075.335,00 e que a partir deste mês os valores previstos

29 serão recalculados tendo como base a nova proposta orçamentária enviada ao Conselho de
30 Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR a título de reprogramação do orçamento no valor
31 de R\$ 1.840.032,00. Informou também, que as previsões de execução tanto das receitas
32 quanto das despesas são informações gerenciais. Com relação as receitas do mês de junho,
33 observou um efetivo crescimento na arrecadação das anuidades pessoa física, onde a
34 execução foi acima do previsto em 24%. Com relação a arrecadação de Registro de
35 Responsabilidade Técnica (RRT) a mesma apresentou uma queda de 7% frente ao valor
36 previsto. O total de arrecadação do mês de junho ficou 6% acima do previsto. O presidente
37 **Tito Carvalho** apresentou os números das receitas acumuladas no período de janeiro a
38 junho/2016 e informou que os dois últimos meses apresentaram melhora, principalmente no
39 que se refere as anuidades, e com relação a arrecadação de RRT a mesma vem
40 apresentando queda na arrecadação frente ao previsto, podendo ser interpretada como o
41 termômetro do mercado. Disse que diante dos números apresentados e considerando o
42 reajuste de 10% efetivamente não houve crescimento e sim uma perda real. Referente as
43 despesas no período de janeiro a junho/2016, o presidente **Tito Carvalho** informou que vêm
44 sendo executadas abaixo do previsto e de forma prudencial o que de certa forma limita as
45 ações do CAU/ES em função da arrecadação. Os valores das despesas deste mês relativas
46 à folha de pagamento correspondem a 56,2%, passagens e diárias a 5,8%, despesas de
47 funcionamento a 22,1%, eventos extras a 1,6% e as despesas com contribuições ao Centro
48 de serviços Compartilhados - CSC e Fundo de Apoio totalizam o percentual 14,2% sobre o
49 total de despesas do mês de junho. O presidente **Tito Carvalho** informou que está por vir
50 uma nova resolução para validar as contribuições junto ao fundo de apoio aos CAU/UFs
51 básicos, haja vista que tramitou de forma judicial uma ação onde o CAU/BR acionou o
52 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR referente as contribuições do
53 fundo. O CAU/BR perdeu a ação, pois está na lei que o fundo de apoio deverá ser
54 regulamentado em plenário com a participação de todos os presidentes e não foi isso que
55 ocorreu inicialmente. O plenário não se manifestou em relação ao relatório apresentado. **ITEM**
56 **VI – Informe sobre as Recomendações nº 09/2016 e nº 17/2016 do Ministério Público**
57 **Federal acerca de fiscalização de leigo** – O presidente **Tito Carvalho** passou a palavra
58 para a assessora jurídica **Sandra Grechi** que relatou que esta recomendação do Ministério
59 Público é originária de denúncia de uma designer de interiores que manifestou sua
60 insatisfação por ter sido notificada pelo CAU/ES em uma Mostra. Apresentamos defesas e
61 esclarecimentos ao Ministério Público. O CAU/ES recebeu uma recomendação para que
62 somente multe profissionais a ele vinculados e no caso de constatação de alguma
63 irregularidade por não registrado, busque medida judicial para fazer cessar a ilegalidade ou
64 comunique ao Conselho Profissional do infrator, se houver. Conseguimos reverter o Ministério

65 Público apreciar nossas considerações, conforme recomendação nº 17/2016 em que o
66 recomenda ao CAU, responsável pela fiscalização de atividades de arquitetos e urbanistas,
67 que ao proceder a notificação que descreva detalhadamente o motivo da autuação, afim de
68 que seja claramente identificado o enquadramento da atividade exercida pelo notificado,
69 possibilitando pleno exercício de defesa. O Ministério Público reviu o entendimento. Ou seja,
70 o CAU pode fiscalizar leigo, desde que descreva detalhadamente o motivo da notificação ou
71 autuação. A conselheira **Regina Signorelli** ressaltou a importância dessa recomendação do
72 Ministério Público nas análises dos processos da Comissão de Exercício Profissional CEP-
73 CAU/ES. **ITEM VII – Desabamento parcial da área de lazer do Grand Parc Residencial**
74 **Resort** – O presidente **Tito Carvalho** relatou que com base nos eventos que aconteceram no
75 Rio Grande do Sul, Piauí e Sergipe, que foram dois desabamentos e um incêndio,
76 construímos, com a participação do Fórum de Presidentes do CAU e com a parceria do
77 assessor de comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, Júlio
78 Moreno, uma Cartilha para orientar os CAU/UFs em uma situação de crise grave. Seguindo o
79 descrito na cartilha, demos procedimento às ações a serem tomadas. Na manhã do
80 desabamento parcial da área de lazer do Grand Parc Residencial Resort, no dia 19 de julho
81 de 2016 foram realizadas ações de resposta imediata: criar um Comitê de Crise, emitir uma
82 nota na imprensa e fotografar o local do sinistro. O presidente **Tito Carvalho** informou que a
83 primeira reunião do Comitê de crise ocorreu no mesmo dia do desabamento, com a
84 participação dos conselheiros que estavam disponíveis naquele momento, e após debaterem
85 sobre temas importantes e traçarem ações necessárias foram elencadas três questões de
86 âmbito preventivo: resgatar o Projeto de Autovistoria Predial, solicitar as prefeituras o
87 arquivamento dos projetos arquitetônicos completos e estruturais independente da Aprovação
88 Simplificada de Projetos e a elaboração de um treinamento sobre “O que fazer em uma
89 situação de Crise”, para condomínios residenciais e comerciais, acima de determinado porte.
90 Informou também, que a fiscalização do CAU/ES encaminhou ofícios aos órgãos competentes
91 solicitando informações sobre os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e
92 execução da obra. Com objetivo de tratar de questões além das emergenciais, o presidente
93 **Tito Carvalho** propôs traduzir esse Comitê de Crise como uma Comissão Temporária,
94 secretariada pela chefe de gabinete da presidência, Márcia Martins Angeli, tendo como
95 membros: o presidente Tito Augusto Abreu de Carvalho, a assessoria jurídica Sandra Milanez
96 Grechi, a gerência geral Patricia Cordeiro, a analista de fiscalização Jennifer Martins Noventa
97 de Aragão, o coordenador da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/ES, André Luiz de
98 Souza, o coordenador da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/ES, Marco Antônio
99 Cypreste Romanelli e a conselheira Mônica Fitipaldi Binda. Após considerações dos
100 presentes, o presidente **Tito Carvalho** submeteu a proposta a votação e aprovação, sendo

101 aprovado por unanimidade. Informou que as demandas devem ser dialogadas em conjunto
102 com a fiscalização do CAU/ES, para criar propostas para a sociedade em forma de legislação.
103 Convidou interessados a participarem da Comissão Temporária, que deverá ter a duração de
104 seis meses. O presidente **Tito Carvalho** propôs que a primeira reunião fosse realizada no dia
105 10 de agosto de 2016 para avaliar a documentação e a melhor estratégia dessas questões.
106 O **Presidente** submeteu a proposta a votação e aprovação, sendo aprovado por unanimidade.
107 Em relação ao Projeto de Lei sobre Autovistoria, o presidente **Tito Carvalho** disse que havia
108 solicitado o levantamento do Projeto de Lei estadual, de autoria da deputada Luzia Toledo
109 para identificar o motivo do veto e comparasse com o Projeto de Lei do Rio de Janeiro para
110 que possamos elaborar uma nova proposta de Projeto de Lei sobre Autovistoria a nível
111 estadual e municipal. Solicitou que o CAU/ES identifique o motivo pelo qual o Projeto de Lei
112 Estadual não tramitou e a possibilidade de ser aprovado. Explicou que no município de Vitória
113 o Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, mas vetado pelo prefeito Luciano
114 Rezende. O presidente **Tito Carvalho** disse que esteve presente na última sessão da Câmara
115 Municipal realizada no dia 28 de julho de 2016, onde o veto seria analisado e votado, mas o
116 vereador da base do governo retirou o Projeto de Lei e pediu vista ao processo, que teve o
117 prazo de vista extinguido sem parecer, sendo solicitado ao presidente da Câmara Municipal
118 Namy Chequer que pautasse novamente o Projeto de Lei sobre Autovistoria para ser votado.
119 Ressaltou que o CAU/ES está acompanhando de perto este processo. O presidente **Tito**
120 **Carvalho** descreveu que no município de Vila Velha o Projeto de Lei de Autovistoria não trata
121 de edifícios públicos, como o de Vitória e que o vereador Ricardo Luiz Chiabai informou que
122 o projeto já tramitou por três comissões na Câmara Municipal de Vila Velha e que nesta fase
123 a proposta pontual poderá ser anexada sem retroceder o processo, conforme ocorreria com
124 a proposta de alteração estrutural. O presidente **Tito Carvalho** informou que o CAU/ES
125 também está elaborando uma minuta de Projeto de Lei sobre Autovistoria, tendo como
126 referência o Projeto de Lei do Rio de Janeiro e que encaminhará aos conselheiros as minutas
127 dos Projetos de Lei citadas nesta Sessão Plenária Extraordinária para que as considerações
128 sejam apresentadas na primeira reunião da Comissão Temporária para viabilizar uma
129 mobilização através do CAU/ES, IAB/ES, Sindarq-ES e os estudantes para aprovação dos
130 Projetos de Lei sobre Autovistoria. O presidente **Tito Carvalho** sugeriu que após um
131 entendimento das questões sobre o arquivamento do projeto arquitetônico completo e o
132 estrutural caberia uma legislação estadual obrigando o arquivamento desses projetos no
133 Corpo de Bombeiros, considerando que este tema é questão de segurança pública. A
134 conselheira **Regina Signorelli** sugeriu que os projetos sejam arquivados na Defesa Civil,
135 podendo inclusive viabilizar as visitas em edificações onde ocorreu algum sinistro. O
136 presidente **Tito Carvalho** sugeriu também convidar 02 profissionais bombeiros, que sejam

137 estudantes de arquitetura e urbanismo para a realização de um primeiro debate para
138 amadurecermos sobre qual o melhor procedimento para arquivar projetos arquitetônicos e
139 estruturais em órgãos públicos. Solicitou que alguém entre em contato com a professora
140 doutora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – FAU-USP,
141 Rosária Ono, especialista em Segurança Contra Incêndio, que palestrou no VII Seminário
142 Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros realizado na Universidade Vila Velha e
143 verificasse a sua disponibilidade de orientar o CAU/ES nessa questão. Lembrou a todos da
144 reunião da Comissão onde será realizada a avaliação dos Projetos de Lei de Vitória e Vila
145 Velha sobre Autovistoria e para preparar e encaminhar o ofício convidando o CREA a
146 participar, considerando o compartilhamento de atividades entre os profissionais, fora a
147 questão administrativa. A gerente geral **Patricia Cordeiro** informa que dos ofícios
148 encaminhados aos entes pré relacionados, recebemos retorno da Incortel que protocolou no
149 CAU/ES todas as ARTs do empreendimento, assim como o CREA-ES que nos encaminhou
150 as ARTs apenas dos arquitetos e urbanistas envolvido e do Corpo de Bombeiros que nos
151 enviou o laudo que foi feito pela defesa civil. O conselheiro **Marco Romanelli** contextualiza a
152 fase de apuração dos fatos em que o CAU/ES se encontra. Sugere explicar à sociedade qual
153 é o nosso papel diante do ocorrido: que é tomar providencias administrativas em função dos
154 resultados das apurações conduzidas pelos órgãos competentes, e preparar-se para
155 desencadear ações posteriores em função do que as conclusões das investigações nos
156 apontarem. O presidente **Tito Carvalho** propõe a criação de um grupo de trabalho em parceria
157 com o CREA-ES para identificar as responsabilidades profissionais. Ao colocar em votação,
158 a proposta é aprovada por unanimidade. **ITEM VIII - Outros assuntos** – O presidente **Tito**
159 **Carvalho** solicitou alteração de data da próxima Sessão Plenária Ordinária devido a sua
160 participação na reunião do Fórum de Presidentes do CAU, em Brasília, onde será tratado o
161 documento que o CAU/BR está produzindo para as Eleições Municipais 2016. Sugeriu que a
162 Sessão Plenária Ordinária do dia 16 de agosto de 2016 seja realizada no dia 23 de agosto de
163 2016, tendo como um dos itens de pauta o relato do documento elaborado no CAU/BR para
164 retomar a proposta de elaboração de documento do CAU/ES, para encaminhar aos
165 candidatos a prefeitos do Espírito Santo. Considerando que as reuniões da Comissão de
166 Ensino e Formação Profissional ocorre no mesmo dia das Sessões Plenárias Ordinárias, a
167 gerente geral **Patricia Cordeiro** sugeriu que a reunião da CEF-CAU/ES também seja
168 alterada, O presidente **Tito Carvalho** submeteu as solicitações de alteração de data da 42ª
169 Sessão Plenária Ordinária do CAU/ES e da 23ª reunião da CEF-CAU/ES a votação e
170 aprovação, sendo aprovada por unanimidade. O presidente **Tito Carvalho** disse que no
171 princípio a forma da comunicação da Campanha de Reserva Técnica foi crítica, mas considera
172 o tema correto. E relatou a sentença judicial, publicada no site CAU/BR, em 28 de julho de

173 2016, tendo como fonte a Justiça Federal no Rio Grande do Norte – JFRN, em relação aos
174 questionamentos realizados pelos arquitetos e urbanistas: *“justiça federal do Rio Grande do*
175 *Norte nega pedido de indenização feito por arquitetos contra o CAU. O juiz federal Fábio*
176 *Bezerra, titular da 7ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, negou os pedidos de indenização*
177 *por danos morais feitos em cerca de 15 ações individuais promovidas por arquitetos contra o*
178 *Conselho de Arquitetura do Brasil (CAU/BR) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio*
179 *Grande do Norte (CAU/RN), que promoveram uma campanha atacando a “reserva técnica”,*
180 *como é conhecida a comissão financeira paga por fornecedores de produtos e lojistas pela*
181 *indicação feita de arquitetos a seus clientes. Os profissionais questionavam a publicidade da*
182 *campanha “Arquitetos e urbanistas pela ética”, promovida pela CAU/BR e CAU/RN. A*
183 *justificativa era que a publicidade ofendia a honra dos arquitetos e urbanistas. Fábio Bezerra*
184 *concluiu que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e a entidade no Estado potiguar*
185 *não cometeram nenhum ilícito, já que a prática de cobrar comissão é vedada pela Lei nº*
186 *12.378/2010, que regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo e criou os Conselhos*
187 *Federal e Estaduais das profissões. “Não há ilicitude na indicação em si de fornecedor/lojista*
188 *a cliente de arquiteto. Tal indicação insere-se nas atividades de orientação técnica. O*
189 *profissional pode, a pedido do cliente, sugerir fornecedores. O que é ilícito é receber comissão*
190 *específica de qualquer natureza”, por conta da indicação, escreveu o magistrado,*
191 *acrescentando que a campanha do Conselho de Arquitetura e Urbanismo alertando para a*
192 *ilegalidade da comissão não apresenta qualquer informação inverídica. O Juiz Federal Fábio*
193 *Bezerra lembrou que a propaganda questionada já foi, inclusive, submetida à análise*
194 *administrativa do Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, que considerou*
195 *não existir nenhuma infração na campanha veiculada. A conselheira suplente **Mônica Binda***
196 *ressaltou a importância da ação realizada entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do*
197 *Mato Grosso do Sul – CAU/MS e o Ministério Público, onde houve uma redução do índice de*
198 *reserva técnica. Sugeriu que esta ação seja aplicada no CAU/ES através da Comissão de*
199 *Ética e Disciplina do Espírito Santo – CED-CAU/ES. A gerente geral **Patricia Cordeiro***
200 *informou sobre a parceria do CAU/BR com o Banco do Brasil - BB e Cielo para facilitar a*
201 *contratação de projetos, onde serviços de arquitetos e urbanistas poderão ser financiados em*
202 *até 48 vezes. A parceria foi assinada durante a 56ª Sessão Plenária Ordinária, em 22/07/16,*
203 *pelo presidente do CAU/BR e pelo Superintendente Regional de Governo do BB no Distrito*
204 *Federal, Antônio Carlos Servo. O acordo, válido a partir de 25/07/16, permite uma série de*
205 *vantagens para clientes e profissionais. As informações estão disponíveis no site do CAU/BR*
206 *e replicadas no site e na fan page do CAU/ES. O presidente **Tito Carvalho** informou que foi*
207 *procurado por uma jornalista do Jornal A Tribuna, uns três dias atrás, para falar sobre o Novo*
208 *Contorno do Mestre Álvaro: “disse que achava muito interessante e importante a*

209 infraestrutura, sendo um vetor do desenvolvimento da cidade, ou seja, de que forma a cidade
210 estava sendo pensada e de que forma esse processo iria afetar as cidades como um todo". E
211 hoje, ouviu no rádio, o Governador Paulo Hartung se pronunciar sobre o mesmo tema: o
212 desenvolvimento metropolitano, mobilidade urbana e a importância das prefeituras também
213 estarem integradas. **ITEM IX - Encerramento** - O presidente do CAU/ES, **Tito Carvalho**
214 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sexta Sessão Plenária Extraordinária
215 do CAU/ES. Para constar, eu, **Márcia Martins Angeli**, lavrei a presente Ata, que será
216 assinada por todos os conselheiros no exercício da titularidade, para que reproduza os efeitos
217 legais.

Vitória, 02 de agosto de 2016.

Arq. e Urb. **Tito Augusto Abreu de Carvalho**
Presidente do CAU/ES

Márcia Martins Angeli
Secretária dos Trabalhos

Arq. e Urb. **Ana Paula Rabello Lyra**
Conselheira Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **André Victor de Mendonça Alves**
Conselheiro Suplente no Exercício da
Titularidade do CAU/ES

Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli**
Conselheiro Titular do CAU/ES

Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli**
Conselheira Titular do CAU/ES